

CÂMARA MUNICIPAL		
 IPATINGA	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	17/10/2024
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS



Adiel Fernandes de Oliveira
PRESIDENTE



Antônio Alves de Oliveira
VICE-PRESIDENTE



João Francisco Bastos
Relator

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 219/2024

I - RELATÓRIO:

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que “*Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 3.140.000,00 (três milhões e cento e quarenta mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente.*”

No caso concreto, as justificativas do Executivo para a apresentação do Projeto de Lei em análise foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício nº 265/2024 – GPE. Em síntese, o objetivo traçado pelo Chefe do Executivo, para o caso, seria “*(...) acobertar as despesas com folha de pagamentos dos servidores efetivos da Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã; custear despesas referente a aquisição de combustível da Secretaria Municipal de Administração; para pagamento de financiamento junto ao Banco do Brasil através do contrato 20.50030/0-SOMMA da Secretaria Municipal da Fazenda.*”

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, são condições básicas para abrir créditos

Ronaldo Antonio da Silva

Antonio José da Silva N. Antonio O

João B



especiais ou suplementares, a autorização por lei e a existência de recursos disponíveis, conforme disposto nos artigos 42 e 43, a saber:

“Art. 42 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

*Art. 43 – A abertura dos **créditos suplementares** e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.”

A Lei Orgânica do Município assim dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar:

“Art. 165 – São vedados:

(...)

*V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

(...).” GRIFOS NOSSOS

Por conseguinte, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

Antônio Antonio da Silva

Antônio José Feres da N

Antônio O

João B



III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 17 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva

Nivaldo Antônio da Silva

PRESIDENTE

Antônio José Ferreira

Antônio José Ferreira Neto

VICE-PRESIDENTE

Adiel O

Adiel Fernandes de Oliveira

RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Adiel O

Adiel Fernandes de Oliveira

PRESIDENTE

Antônio O

Antônio Alves de Oliveira

VICE-PRESIDENTE

João B

João Francisco Bastos

RELATOR

Página de assinaturas



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário



Joao Bastos
802.472.107-49
Signatário



Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário



Antônio José Ferreira Neto
837.487.846-00
Signatário



Antônio Oliveira
204.537.016-04
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 17 out 2024** 10:03:09  **Assessoria Técnica** criou este documento. (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95)
- 17 out 2024** 10:32:03  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.116.102 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024** 10:32:08  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.116.102 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024** 10:43:14  **Antônio José Ferreira Neto** (Email: ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 837.487.846-00) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



- 17 out 2024**
10:43:16  **AntônioJoséFerreira Neto** (Email: ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 837.487.846-00) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024**
10:33:54  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024**
10:33:56  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024**
11:02:21  **Antônio Alves de Oliveira** (Email: ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 204.537.016-04) visualizou este documento por meio do IP 45.229.156.154 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024**
11:02:23  **Antônio Alves de Oliveira** (Email: ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 204.537.016-04) assinou este documento por meio do IP 45.229.156.154 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024**
10:33:32  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.104.179 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024**
10:33:52  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.104.179 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024**
10:37:54  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024**
17:54:56  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

